

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 040/2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari – AAMoinhos, repassar recursos financeiros no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e, dá outras providências.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), à Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari - AAMoinhos, CNPJ nº 06.284.383/0001-53, com a finalidade de dar continuidade ao desenvolvimento das atividades do Complexo Arquitetônico Museu do Pão.

Art. 2º - O repasse será realizado em 02 (duas) parcelas conforme tabela abaixo, após assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Data repasse	Valor
Agosto	R\$ 18.000,00
Setembro	R\$ 15.000,00
Total: R\$ 33.000,00	

Art. 3º - O valor referido no artigo anterior deverá ser aplicado no pagamento de despesas com impermeabilização do 4º (quarto) módulo da laje da Oficina de Panificação – 4 de 6 módulos; impermeabilização do 5º (quinto) módulo da laje da Oficina de Panificação – 5 de 6 módulos; levantamento planialtimétrico e do perfil do perímetro de área territorial de interesse paisagístico (Lago Verde), conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º - Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da parceria.

§ 1º - Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

§ 2º - A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeita a uma instauração de tomada de contas especial.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária, sob código e especificação a seguir:

08 – Secretaria Educação e Cultura

08.05 – Cultura

13.392.0014.2117 – Apoio as Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....(636).....R\$ 33.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 20 de julho de 2022.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 040/2022**

**Senhora Presidente:
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei n.º 040/2022 que objetiva a autorização para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e repassar a AAMoinhos recurso financeiro, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

O presente Termo de Fomento servirá para o pagamento de despesas com impermeabilização do 4º (quarto) módulo da laje da Oficina de Panificação – 4 de 6 módulos; impermeabilização do 5º (quinto) módulo da laje da Oficina de Panificação – 5 de 6 módulos; levantamento planialtimétrico e do perfil do perímetro de área territorial de interesse paisagístico (Lago Verde), conforme Plano de Trabalho apresentado.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a manutenção do Complexo Arquitetônico do Museu do Pão que atualmente é reconhecido mundialmente e recebe visitantes do Brasil inteiro, motivos pelo qual encaminha a presente autorização para realizar Termo de Fomento.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**